

**Processo n.:** @RLI 18/01154489

**Assunto:** Autos apartados do Processo n. @PCP-18/00914412 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

**Responsável:** Luiz Paulo Farias

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ponte Alta

**Unidade Técnica:** DGO

**Acórdão n.:** 117/2020

Considerando que foi procedida à audiência do Responsável;  
Considerando as justificativas e documentos apresentados;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 280/2019**, para considerar irregular, na forma do art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o atraso tratado no item 2 desta deliberação.

2. Aplicar ao Sr. **Luiz Paulo Farias**, Prefeito Municipal de Ponte Alta, CPF n. 479.645.109-91, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno do TCE, a multa no valor de **R\$ R\$ 1.136,52** (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face do atraso de 223 dias na remessa do Balanço Consolidado do Município de Ponte Alta referente ao exercício de 2017 (encaminhado somente em 09 de outubro de 2018), em desacordo com o disposto no art. 51 da citada Lei Complementar c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-020/2015 (item 1 do Relatório DGO), fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para comprovar a este Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da mencionada Lei Complementar.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 280/2019**, ao Sr. **Luiz Paulo Farias**, Prefeito Municipal do município de Ponte Alta.

**Ata n.:** 3/2020

**Data da sessão n.:** 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC